



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/BR, CAU/UF e CE-UF
ASSUNTO	CONFIRMAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL E DA CONTINUIDADE DAS ELEIÇÕES 2020 DO CAU/BR E DOS CAU/UF

DELIBERAÇÃO Nº 010/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência nos dias 14 e 19 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) agendadas para o ano de 2020, conforme Calendário eleitoral aprovado na forma do anexo da Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-09/2019, de 19 de setembro de 2019;

Considerando que o contexto atual relacionado à crise de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 suscita dúvidas sobre os eventuais impactos no processo eleitoral para escolha de conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF nas Eleições de 2020;

Considerando que os atos do processo eleitoral são majoritariamente praticados de forma virtual pela internet por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN), no qual são registrados e julgados os pedidos de registro de candidatura, as impugnações, as denúncias, as defesas e os recursos, bem como divulgados os resultados;

Considerando que a propaganda eleitoral deve ocorrer exclusivamente de maneira virtual pela internet, por meio de sítios eletrônicos, mensagens eletrônicas, blogs, redes sociais, mensagens instantâneas e aplicações de internet semelhantes, na forma do art. 21 do Regulamento Eleitoral;

Considerando que a votação será realizada exclusivamente pela internet, na forma do art. 86 do Regulamento Eleitoral;

Considerando que os eventuais conflitos entre a condução do processo eleitoral e as medidas de afastamento social determinadas pelas autoridades públicas ficam mitigados em razão de as Eleições dos CAU ocorrerem majoritariamente de maneira virtual pela internet;

Considerando o Calendário eleitoral aprovado na forma do anexo da Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-09/2019, de 19 de setembro de 2019;

Considerando a competência da CEN-CAU/BR de convocar as eleições em conformidade com o Calendário eleitoral, na forma do art. 6º, III, do Regulamento Eleitoral;

Considerando a competência da CEN-CAU/BR de orientar todo o processo eleitoral, na forma do art. 6º, VII, do Regulamento Eleitoral;

Considerando a competência da CEN-CAU/BR de prestar esclarecimentos relacionados ao Regulamento Eleitoral, com vistas à plena execução do processo eleitoral, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Regulamento Eleitoral;



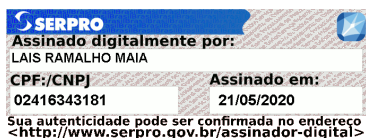
Considerando a competência da CEN-CAU/BR de resolver os casos omissos no Regulamento Eleitoral e orientar sobre a correta compreensão e aplicação dos entendimentos formados, na forma do art. 6º, XVIII, do Regulamento Eleitoral.

DELIBEROU:

- 1 – Confirmar o Calendário eleitoral aprovado na forma do anexo da Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-09/2019, de 19 de setembro de 2019, em seus exatos termos, e a continuidade das Eleições 2020 do CAU/BR e dos CAU/UF, mantidos todos os eventos e prazos;
- 2 – Comunicar ao Plenário do CAU/BR, aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e às Comissões Eleitorais das Unidades da Federação (CE-UF) a confirmação do Calendário eleitoral e da continuidade das Eleições 2020 na forma do item 1;
- 3 – Esclarecer que a eventual necessidade futura de alteração do Calendário eleitoral para as Eleições 2020 poderá ser objeto de análise pela CEN-CAU/BR, na forma do art. 136 do Regulamento Eleitoral;
- 4 – Estabelecer, na forma do anexo a esta Deliberação, novas diretrizes na condução de atos do processo Eleitoral, bem como de atos específicos que eventualmente exijam deslocamento de membros e assessores de Comissões Eleitorais ou de candidatos integrantes de Chapas;
- 5 – Enviar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR para ciência e comunicação ao Plenário do CAU/BR;
- 6 – Enviar a presente deliberação à Presidência dos CAU/UF e às CE-UF para ciência;
- 7 – Solicitar à Assessoria de Comunicação do CAU/BR a divulgação da presente deliberação no site do CAU/BR.

Brasília, 19 de maio de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**



LAÍS MAIA

Secretária-Geral da Mesa, substituta, do CAU/BR

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
MG	Coordenadora	Vera Maria Carneiro de Araújo				X
DF	Coordenador-Adjunto	Amilcar Coelho Chaves	X			
AM	Membro	Rodrigo Capelato	X			
PB	Membro	Fábio Torres Galisa de Andrade	X			
SC	Membro	Ronaldo de Lima	X			

Histórico da votação:**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR****Data:** 19/5/2020**Matéria em votação:** CONFIRMAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL E DA CONTINUIDADE DAS ELEIÇÕES 2020 DO CAU/BR E DOS CAU/UF**Resultado da votação:** Sim (04) Não (0) Abstencões (0) Ausências (01) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Bruna Bais **Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo

**ANEXO****NOVAS DIRETRIZES NA CONDUÇÃO DE ATOS DO PROCESSO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES CAU 2020 CONSIDERANDO O CONTEXTO DE PANDEMIA DE COVID-19**

ATO/AÇÃO	FORMATO ORIGINAL	NOVO FORMATO
1. Treinamento	Presencial no DF.	Treinamento virtual por meio de videoconferência com a participação de um representante de cada CE-UF nas discussões. Transmissão virtual em tempo real para todos pela internet.
2. Abertura do processo administrativo eleitoral	Processo físico na sede do CAU/UF.	O processo ficará sob a posse do assessor da CE-UF. Todos os documentos serão enviados de forma digitalizada por protocolo SICCAU ou, quando inviabilizado, por e-mail. Os documentos serão impressos e numerados pelo assessor, que os juntará aos autos físicos. As CE-UF deverão solicitar recursos aos respectivos CAU/UF para adoção da nova forma de gestão do processo administrativo eleitoral (que é físico).
3. Pedido de registro de candidatura	Virtual pelo Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).	O pedido de registro de candidatura continuará virtual pelo SiEN. Esclarece-se que o momento requer adaptação e utilização de tecnologias que permitam interação à distância.
4. Sorteio da numeração de chapas	Presencial na sede de cada CAU/UF.	O sorteio deverá ser realizado na sede de cada CAU/UF com transmissão virtual em tempo real para todos. É facultada a presença física de um representante de cada chapa, respeitadas as determinações de segurança à saúde contra a Covid-19 estabelecidas pelas autoridades locais. As CE-UF deverão solicitar recursos aos respectivos CAU/UF para realização do sorteio.
5. Reuniões da CE-UF	Presenciais na sede de cada CAU/UF.	As reuniões da CE-UF serão realizadas virtualmente por meio de videoconferência respeitando as disposições normativas pertinentes. As CE-UF deverão solicitar recursos aos respectivos CAU/UF para realização das reuniões virtuais.
6. Propaganda eleitoral	Virtual pela internet, nas seguintes formas: (1) em sítio eletrônico; (2) por meio de mensagem eletrônica, (3) por meio de blogues, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas.	Recomenda-se a utilização preferencial de tecnologias que permitam interação à distância. Recomenda-se que os eventuais encontros com presença física sejam realizados com observância das determinações de segurança à saúde contra a Covid-19 estabelecidas pelas autoridades locais.
7. Debates eleitorais	Presenciais ou virtuais.	Recomenda-se a não realização de debates na modalidade presencial.
8. Eleições (votação)	Virtual (exclusivamente) pela Internet, por meio do sistema de votação.	Será mantida em formato virtual, por meio do sistema de votação, conforme disposições do Regulamento Eleitoral.
9. Eleições (apuração)	Presencial, em local estabelecido pela CEN.	Apuração se dará presencialmente, respeitadas as determinações de segurança à saúde contra a Covid-19 estabelecidas pelo Governo do



ATO/AÇÃO	FORMATO ORIGINAL	NOVO FORMATO
		Distrito Federal. Recomenda-se o acompanhamento da apuração do resultado das Eleições por meio de transmissão virtual em tempo real.
10. Eleições (auditoria)	Presencial, em local estabelecido pela CEN.	Facultada a presença física de um número limitado de interessados, respeitadas as determinações de segurança à saúde contra a Covid-19 estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal.
11. Diplomação	Presencial na sede de cada CAU/UF.	O diploma será expedido pelo SICCAU. Sessão de diplomação será virtual com posterior envio dos diplomas aos conselheiros diplomados.
12. Posse	Presencial na sede de cada CAU/UF.	Presencial, limitado aos eleitos, aos conselheiros e agentes públicos necessários à condução da solenidade, com observância das determinações de segurança à saúde contra a Covid-19 estabelecidas pelas autoridades locais.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BWYI-8DBM-JUFY-1E65



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2020 é(são) :

- LAIS RAMALHO MAIA - 21/05/2020 21:10:41